

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA** Em conformidade com a legislação vigente, e nos termos deste, a Secretaria Executiva Municipal de Educação no âmbito da Prefeitura Municipal de Tucumã, constitui normas e condições conforme estabelece alíneas á seguir para abertura de processo licitatório com intenção de contratação de empresa para fornecimento do objeto abaixo descrito para atender os programas de alimentação escolar: Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, Alimentação Escolar da Creche, Alimentação Escolar da Pré Escola.

1.0 - **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos programas de alimentação escolar da rede Pública Municipal de Ensino, atendendo as necessidades das escolas municipais deste município, e no atendimento da Secretaria Executiva Municipal educação, no exercício do ano de 2017, na forma deste termo referencial, conforme especificações e quantitativos, constante nos anexos, parte integrante deste documento.

2.0 - **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação justifica-se devido à obrigatoriedade e necessidade que a grande demanda de alunos inflige sobre as escolas, e que se utilizam da rede pública educacional do nosso município para ter uma alimentação digna durante seu período dentro das escolas, e com e de obrigatoriedade do poder público zelar por uma educação de qualidade a todos, faz se a necessidade da aquisição desses gêneros alimentícios para manutenção e fornecimento de merendas da rede municipal de ensino do nosso município.

### 3.0 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONCORRENTE:**

a)deve o(s) futuro(s) concorrente(s) apresentar todos os documentos comprobatórios fornecidos por órgão público atestando a qualificação necessária para participar de licitações públicas conforme Lei nº. 8.666/93.

4.0 - **ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO:** A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. Antes da homologação da licitação, a(s) empresa (s) ainda deve apresentar amostras dos produtos licitados para confirmação da qualidade pelo setor responsável deste órgão, sendo sua aceitação fundamental para homologação do processo e assinatura do contrato.

### 5.0 - **DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

A) Do fornecedor dos produtos: • Serão entregues da seguinte forma; a) Produtos perecíveis - entregar em parcelas, conforme cronograma estabelecido pelo setor responsável da Secretaria de Educação. b) Produtos não perecíveis - entregar em parcelas no almoxarifado da Secretaria Executiva Municipal de Educação na Rua Tucurui , Bairro das Flores, Tucumã. • Entregar o produto no prazo máximo de até 05 ( cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra, devendo comunicar e justificar no prazo de 01 (um) dia quaisquer falha no fornecimento e providenciar as correções necessárias para continuidade da contratação. • Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa; • Responsabilizar-se por todo o ônus referente ao transporte,

entrega ou qualquer outra despesa que vem ter com a entrega do produto; • responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com má qualidade ou inferior ao apresentado na amostra, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do problema e notificação do setor competente; PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ- SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Vale a pena educar

B) Da Secretaria Executiva Municipal de Educação: • Efetuar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido no item 4.0 deste documento; • Fiscalizar e acompanhar o contrato através da equipe de fiscalização; • Zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato;

6.0 - **DAS DESPESAS:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 123060012 2.038 – Manutenção da Alimentação em creche –PNAE C Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios; Exercício 2017 Atividade 12 306 0012 2.039 Ensino fundamental –PNAEP , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios; Exercício 2017 Atividade 12 306 0012 2.040 Alimentação Pré-escolar -PNAEP , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios; Exercício 2017 Atividade 12 306 0012 2.041 Alimentação de Jovens e Adultos- PNAEJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios; Exercício 2017 Atividade 12 306 0012 2.042 Alimentação Escolar Ensino Médio - PNAEM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios;

6.0 -**CONDIÇÕES E PRAZOS DO PAGAMENTO** - No prazo de 30 (trinta) dias úteis serão procedidos os pagamentos, contados a partir do recebimento e certificação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue no setor de finanças na sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, refiro-me na Rua Tucurui , S/Nº, Bairro das Flores, TUCUMÃ, para que seja mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, desde que respeitados e cumpridos.

7.0 - **CONSIDERAÇÕES GERAIS E PENALIDADES:** A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação em nenhuma hipótese poderá terceirizar o fornecimento do objeto ora licitado ou deixar de fornecê-lo, o qual poderá receber notificações da equipe fiscalizadora para cumprimento do mesmo, sendo que poderá sofrer sanções, multas e cominações legais se ensejar o retardamento de execução do contrato, não mantiver a proposta ou cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de ampla defesa.

A modalidade de entrega é diária dos alimentos, sendo necessário que a Empresa tenha sede no Município, é a Empresa que for vencedora dos itens LEITE , PÃO, CARNE , deverá proceder com a entrega em perímetro urbano, responsabilizando-se pela entrega diária.

8.0 - **DISPOSIÇÕES FINAIS:** A presente licitação poderá ser revogada em sua íntegra ou em parte por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente justificado nos termos da legislação vigente.

